

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirando do edital e remeter por meio do e-mail: cpl@tce.al.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/2016 - D.O.E 08/06/2016

PROCESSO Nº TC-14654/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades institucionais do TCE/AL, para desenvolvimento e evolução dos sistemas, execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários de serviços da TI do CONTRATANTE, o recebimento de solicitações ou detecção dos incidentes, o registro em sistema específico, classificação e suporte inicial remoto, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento, inclusive confirmação de sua conclusão, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO**
3. **COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
8. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
9. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
10. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
11. **DA NEGOCIAÇÃO**
12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
13. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
15. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17. **DO PAGAMENTO**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19. **DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
PROCESSO N.º. 14654/2015**

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria 210/16**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08/06/2016, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.º 3.548/07, n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local do dia 27 de junho de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços contínuos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI.

2.2 Os serviços serão realizados na sede do TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos, com amparo da legislação em vigor.

2.3. O objeto da contratação em tela trata-se de serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os serviços prestados serão realizados através do regime de execução indireta, por meio de empresa especializada.

2.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a contratada deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MTE), e qualificado para atender aos perfis profissiográficos, conforme quadro abaixo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LOTE ÚNICO:**

Profissionais	Qualificação	Quantidade	Valor mensal	Valor total Anual
Analista de Redes Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	4		
	Formação em redes de computadores.			
Analista de Sistemas Nível II	Formação de nível superior na área	6		
	Formação em redes de computadores.			
Técnico em Eletrônica/Telefonia Jornada de 08h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	1		
Técnico em Informática Jornada de 06h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	6		
Técnico de Suporte (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	1		
Analista administrativo/ suporte a sistemas Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	1		
Técnico em Tele Atendimento (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	4		
Digitador (piso normativo 06h diárias)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	6		
Valor total da contratação mensal				R\$
Valor total da contratação anual				R\$

3.2. O objeto a ser contratado observará o menor valor global para a totalidade dos serviços em questão;

3.3. A CONTRATADA deverá considerar que os serviços deverão estar disponível nos dias úteis, de modo ininterrupto, das 08:00h às 18:00h.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.1. Eventualmente, por solicitação da CONTRATANTE, os horários de atendimento poderão ser estendidos, inclusive podendo ser executados aos sábados, domingos e feriados. Nestas situações a CONTRATANTE efetuará comunicação prévia à CONTRATADA.

3.4. Os demandantes serão os usuários dos recursos de TI da CONTRATANTE ou qualquer membro das equipes da Diretoria de Informática. Para essas tarefas, a abertura das Ordens de Serviço, por meio do telessuporte ou ferramenta Web, já autoriza a CONTRATADA realizar o atendimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.9. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.10. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;

4.2.11. Sociedades cooperativas de mão de obra.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no caput do mesmo artigo.

4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

5.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.2. Cada licitante deverá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

5.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

5.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

5.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pra efeito de gozo o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressa em papel timbrado da licitante, com as páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1. As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente, além de indicação do sindicato e do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.

6.1.3. A proposta de preços devesa conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

6.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

6.2. A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o objeto deste edital.

6.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste Edital deverá ser preenchida com duas casas decimais e em se considerando apenas 01 (um) homem/mês, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descolamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidem ou venham incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.3.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:

6.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

6.3.2.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

6.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme subitem anterior.

6.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.7. O prazo de execução do serviço licitado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

6.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e hora definidos neste edital.

7.2. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

7.2.1 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14654/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

DIA 27/06/2016, ÀS 10h (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14654/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DIA 27/06/2016, ÀS 10h (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 7.2.

7.5. Entregues os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

9.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Encerrada a etapa competitivo da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1. A ME ou EPP em empate fico com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

10.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrarem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.;

10.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.

10.2. Exercido o direito previsto no subitem 10.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida melhor oferta, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor.

12.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

12.2. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos e algarismos e por extenso, será considerados os expressos por extenso.

12.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.

12.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

12.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

12.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Será inaceitável o lance que apresente o valor zero ou valores inexecutáveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

12.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios e inexecuibilidade;

12.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

12.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas provadas;

12.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

12.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

12.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

12.5.1.11. Consultas às secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

12.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

12.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita.

12.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

12.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II** com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14 deste Edital, contados no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.2.2. Estar válidos, conforme prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.3. Estar datado dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.3.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

13.4. Não será aceito **PROTOCOLO DE ENTREGA** ou **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração da oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

13.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora do certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

13.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

13.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de vigência, em uma via ou se preferir autenticadas, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, os documentos relacionados a seguir:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 14.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 14.1.3.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 14.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 14.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante apresentação de:
- 14.1.8.1.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;
- 14.1.8.2.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 14.1.9.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 14.1.10.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 14.1.11.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.1.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.1.13.** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quanto a lei a isso condicione o exercício da atividade.
- 14.1.14.** Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou provado que expressamente consignem aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 14.1.14.1.** Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG;
- 14.1.14.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia autenticada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, tudo em conformidade com o que preconiza a Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG;

14.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.1.16. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

14.2 As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

14.3 As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

14.3.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG, as licitantes também devem apresentar:

14.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

14.3.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

14.3.1.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na data da publicação deste instrumento;

14.3.2. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

14.3.3. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menos de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem **15.2.1**, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05 (cinco) minutos da declaração do vencedor do certame.

15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida do setor jurídico, quando envolver questões jurídicas.

15.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a mesma fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto desta Licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa 339039-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular, inclusive todos os encargos trabalhistas e previdenciários trabalhistas dos empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao TCE/AL.

17.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

17.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 17.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

18.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções previstas nos subitens 18.1.1., 18.1.3., 18.1.4. e 18.1.5 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

18.4. A multa aplicável será de:

18.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

18.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 18.4.1. e 18.4.2.;

18.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculadas sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

18.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

18.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio a proporcionalidade.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

18.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

18.9.2. Por até 90 (noventa dias), quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

18.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

18.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

18.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

18.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

18.10. O prazo previsto no item 18.9.4. poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

18.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

18.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

19.2. Caberá à Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esse ser prorrogado quando da justificada inviabilidade de resposta no prazo supracitado.

19.3. Acolhida a petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-3183, preferencialmente ou através do endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br.

20.3. Todas as referências de tempo previstas no edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

20.4. É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

20.6. É facultada à Pregoeiro e ao Diretor Geral do TCE/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.7. Em caso de divergência entre o disposto no Termo de Referência e o Edital, valem as disposições constantes neste último.

20.8. Fazem parte integralmente deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VII - Declaração do Trabalho do Menor

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Maceió/AL, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/2016 - D.O.E 08/06/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, devidamente alinhado com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, tem por objeto **a contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades institucionais do TCE/AL, para desenvolvimento e evolução dos sistemas, execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários de serviços da TI do CONTRATANTE, o recebimento de solicitações ou detecção dos incidentes, o registro em sistema específico, classificação e suporte inicial remoto, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento, inclusive confirmação de sua conclusão.**

1.2. Os serviços que ora se buscam contratar deverão estar em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE e especificados nas boas práticas, mediante o atendimento de chamados inseridos em sistema de informação específico que serão encerrados após a confirmação da resolução do problema. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), no intuito de suas atribuições, necessita de um corpo técnico no âmbito da Tecnologia da Informação para suprir prontamente as demandas inerentes ao setor, com eficiência e eficácia, reduzindo o tempo de resposta à solução de problemas, de modo que não haja danos às tramitações regidas pelo TCE/AL, em toda sua esfera. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI.

2.1.2. Considerando que as diversas tarefas a serem desenvolvidas na área de TI se consubstanciam em atividades rotineiras e de baixa complexidade, torna-se tecnicamente justificável que as mesmas fossem supridas mediante prestação de serviços terceirizados, os quais seriam, inclusive, menos onerosos à Administração.

2.1.3. A contratação dos serviços de atendimentos aos usuários de TI no TCE/AL se faz necessária para evitar descontinuidade destes serviços ao Órgão, os quais são fundamentais para o desempenho das atividades dos servidores.

2.2. São objetivos da pretendida contratação:

2.2.1. Auxiliar a Diretoria de Informática no desenvolvimento das estratégias institucionais, viabilizando a melhoria da produtividade dos servidores do TCE/AL, com a implantação de serviços de suporte aos usuários por meio de telessuporte (1º nível) e atendimento técnico local (2º nível) na sede do Órgão;

2.2.2. Prover o atendimento e o suporte para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, nas estações de trabalho, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos departamentos internos e aos usuários externos.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. Atendimento de qualidade aos usuários de TI do TCE/AL, com gerenciamento efetivo das demandas e solicitações encaminhadas à Diretoria de Informática.

3.2. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI do TCE/AL.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. Melhoria no processo de gestão interna sobre os produtos e serviços de TI fornecidos aos seus usuários.
- 3.4. Disponibilização de um ponto único de contato com os usuários para as questões relativas ao uso dos recursos de TI.
- 3.5. Diminuição do tempo de resposta aos incidentes com conseqüente redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, resultando em um mínimo de impacto nas atividades administrativas desenvolvidas.
- 3.6. Manutenção dos equipamentos de informática.
- 3.7. Atendimento remoto e presencial tempestivos, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos, e demais produtos e serviços disponibilizados pela Diretoria de Informática do TCE/AL.
- 3.8. Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à Diretoria de Informática do TCE/AL.
- 3.9. Geração de relatórios gerenciais que permitam identificar possíveis pontos de estrangulamento e problemas de infraestrutura, de modo a reduzir o número de incidentes a médio e longo prazo.
- 3.10. Implantar um processo efetivo de gerenciamento de demandas.
- 3.11. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis.
- 3.12. Otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros.
- 3.13. Evolução do atual modelo de gestão e o conseqüente aumento do nível de maturidade, por meio da governança de TI.
- 3.14. Melhoria da produtividade da organização.

4. PERFIS PROFISSIONGRÁFICOS

A seguir estão relacionadas exigências de perfis dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa contratação. A comprovação se dará através da apresentação tempestiva de currículos detalhados, diplomas, e documentação das certificações exigidas, que poderão ser apresentados em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato. O TCE/AL se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela CONTRATADA. Desta forma, quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, além das certificações requeridas.

4.1 – ANALISTA DE REDE

4.1.1 Formação: Curso Superior completo na área de Ciências da Computação ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.1.2 – Habilidades:

- I. Realizar cabeamento estruturado;
- II. Rede da Microsoft Cliente/Servidor Windows Server 2003, Windows Server 2012, Instalação e Configuração em geral;
- III. Rede Linux, Instalação e Configuração em geral;
- IV. Gerenciamento do firewall PFSENSE;
- V. Realizar instalação de Servidores de e-mail, postfix, zimbra, courier, smtp, imap, pop3
- VI. Experiência na Instalação de Servidores de Banco de Dados mysql e postgresql, oracle;
- VII. Experiência de rede sem fio, Instalação e Configuração;
- VIII. Gerenciamento de arquivos na rede e no Storage;
- IX. Experiência servidores de antivírus;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- X. Administração dos backups dos arquivos de redes e dos usuários;
- XI. Suporte em Geral aos servidores deste Tribunal de Contas;
- XII. Treinamentos em softwares aos usuários da rede;
- XIII. Instalação e Configuração de Impressoras de Rede e via Web e fisicamente;
- XIV. Instalação e Configuração de Scanner's de rede;
- XV. Instalação de Servidores Virtuais Windows e Linux;(VMWARE E XEN)
- XVI. Gerenciamento e implantação de novos projetos;
- XVII. Plantão da equipe de rede nos finais de semanas e feriados.

4.2. ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

4.2.1. Formação: Curso Superior completo na área de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2.2. Habilidades:

- I. Executar atividades de desenvolvimento de Sistemas Gerenciadores de Conteúdo;
- II. Executar atividades em desenvolvimento de Sistemas de Protocolo;
- III. Executar atividades em desenvolvimento de Sistemas de Aposentadoria;
- IV. Executar atividades em desenvolvimento de Sistemas Contábeis;
- V. Executar atividades de Categorias Econômicas (Receitas e Despesas);
- VI. Executar atividades de Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- VII. Executar atividades em desenvolvimento de Sistemas Jurídicos;
- VIII. Executar atividades em desenvolvimento de Sistemas E-books/Diagramação de Livros;
- IX. Executar atividades em desenvolvimento Sistemas de Auditoria;
- X. Executar atividades em desenvolvimento Sistemas Multimídias;
- XI. Executar atividades em desenvolvimento Sistemas de Contracheques;
- XII. Executar atividades em Sistemas Web HTML5 para plataformas específicas em Totem/iPad.
- XIII. Ter conhecimento técnico de Script Case, Web Integrator;
- XIV. Ter conhecimento técnico de HTML, CSS, Javascript, Ajax, JQuery;
- XV. Ter conhecimento técnico de em UML; Verificação, Validação e Testes (JUnit e PHPUnit);
- XVI. Ter conhecimento técnico de no uso das ferramentas de gerência de mudança, especificação de requisitos e de Gerencia de projetos (Exemplo: MS Project, Channel, Redmine);
- XVII. Ter conhecimento técnico de no desenvolvimento de sistemas de médio/grande porte orientados a objeto;
- XVIII. Ter conhecimento técnico em metodologias ágeis (SCRUM);
- XIX. Ter conhecimento técnico de Avançada em Linguagens (PHP5 e Java);
- XX. Ter conhecimento técnico em Linux;
- XXI. Ter conhecimento técnico em Banco de Dados (MySQL, SQLServer, Interbase/Firebird e PostgreSQL, Oracle);
- XXII. Ter conhecimento técnico nas IDE's Eclipse, Netbeans, Dreamweaver
- XXIII. Ter conhecimento técnico em DTDs e Interoperabilidade de Sistemas Webservices (SOA, SOAP, XML, XLST, XSD, WSDL, UDDI);
- XXIV. Ter conhecimento técnico em Assinatura Digital / Certificados Digitais;
- XXV. Ter conhecimento técnico em relatórios iReport, FPDF, MPDF, DOMPFD.
- XXVI. Ter conhecimento técnico na Biblioteca PEAR (MDB2 e outros)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XXVII. Ter conhecimento técnico em Servidores Web: Tomcat, Apache2, JBOSS;
- XXVIII. Ter conhecimento técnico com Controle de Versões (SVN)Git;
- XXIX. Ter conhecimento técnico em Modelagem de Banco Relacional;
- XXX. Ter conhecimento técnico em Netbeans Plataforma;
- XXXI. Ter conhecimento técnico em Scriptcase, Weblntegrator.

4.3. TÉCNICO EM ELETRÔNICA / TELEFONIA

4.3.1. Formação: Nível médio completo.

4.3.2. Habilidades gerais:

- I. Ter conhecimento técnico de manutenção de MONITOR E TV (CRT / LCD / LED).
- II. Ter conhecimento técnico de amplificadores de potência e instalação de sistema de som ambiente e profissional.
- III. Ter conhecimento técnico de no-break (off line) e fonte AT/ATX.
- IV. Ter conhecimento técnico de análise de circuito eletrônico.
- V. Ter conhecimento técnico de ressoldagem em componentes SMD.
- VI. Ter conhecimento técnico de reparação em placa-mãe.
- VII. Ter conhecimento técnico de manutenção de computadores.
- VIII.** Ter conhecimento técnico de instalador reparador de telefones e linhas telefônicas DG E RAMAIS.

4.3.3. Habilidades específicas:

- I. Ter conhecimento técnico de instalações elétricas e montagem de quadros de distribuição.
- II. Ter conhecimento técnico de instalação e cabeamento de rede estruturada.
- III. Ter conhecimento técnico de instalação de sistema de CFTV.
- IV. Ter conhecimento técnico de instalação de antenas de TV via satélite.

4.4. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

4.4.1. Formação: Nível médio completo.

4.4.2. Habilidades gerais:

- I. Ter conhecimento técnico de Montagem e Manutenção de Microcomputadores;
- II. Ter conhecimento técnico de operador de micro (Windows, Office. Internet e antivírus).
- III. Ter conhecimento técnico de rede: cabeamento estruturado, clipagem configuração e instalação de roteador, montagem de rack de dados e voz.

4.5. ANALISTA ADMINISTRATIVO / SUPORTE E SISTEMAS

4.5.1. Formação: Curso Superior completo na área de Análise de Sistemas, Administração, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.5.2. Habilidades gerais:

- I. Ter conhecimento técnico avançado de informática;
- II. Ter conhecimento técnico de Capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica sobre programas de informática
- III. Ter conhecimento técnico de Cadastro de ponto digital;
- IV. Ter conhecimento técnico de Treinamento e apoio para usuários
- V. Ter conhecimento técnico de Auxiliar no desenvolvimento da organização
- VI. Ter conhecimento técnico de atendimento e apoio à clientes internos e externos;
- VII. Ter conhecimento técnico de correspondência oficial: Ofício, memorando, despacho, parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VIII. Ter conhecimento técnico de organizar agenda da diretoria, receber / fazer ligações, acompanhar reuniões;
- IX. Ter conhecimento técnico de assessorar informações da Diretoria, fazer o gerenciamento das informações e auxiliar na execução de tarefas administrativas;
- X. Ter conhecimento técnico de controlar documentos e correspondências;
- XI. Ter conhecimento técnico de realização de atas formais;
- XII. Ter conhecimento técnico de organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar processos, relatórios e outras publicações;
- XIII. Ter conhecimento técnico de desenvolver Treinamento com Chefias;
- XIV. Ter conhecimento técnico de abordar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, gestão de carreiras, avaliação e remuneração.

4.6. TÉCNICO DE SUPORTE

4.6.1. Formação: Nível médio completo.

4.6.2. Habilidades gerais:

- I. Ter conhecimento técnico avançado de informática;
- II. Ter conhecimento técnico para Capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica sobre programas de informática externos SICAP, Transparência, Cardug, Diário Oficial Tribunal de Contas
- III. Ter conhecimento técnico para treinamento e apoio para usuários
- IV. Ter conhecimento técnico para Auxiliar no desenvolvimento da organização
- V. Ter conhecimento técnico no Tele atendimento e apoio à clientes internos e externos;
- VI. Ter conhecimento técnico em correspondência oficial: Ofício, memorando, despacho, parecer.
- VII. Organizar agenda da diretoria, receber / fazer ligações, acompanhar reuniões;
- VIII. Assessorar informações da Diretoria, fazer o gerenciamento das informações e auxiliar na execução de tarefas administrativas;
- IX. Controlar documentos e correspondências;
- X. Realização de atas formais;
- XI. Agendamento de Reuniões, apoio e treinamento aos jurisdicionados

4.7. DIGITADOR

4.7.1. Formação: Nível médio completo.

4.7.2. Habilidades gerais:

- I. Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Poder Legislativo do Estado ao qual prestar serviço.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. O **demandante** é o responsável pela abertura da(s) Ordem(ns) de Serviço, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

5.1.2. O **fiscal** do contrato será responsável por:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- II. Encaminhar a documentação comprobatória para o setor responsável, em caso descumprimento contratual, e solicitar providências;
- III. Avaliar a pré-fatura; emitir, em até 3 (três) dias úteis, parecer quanto sua conformidade; e devolvê-la ao Preposto para conhecimento e, caso inexistentem erros, emissão da nota de cobrança;
- IV. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências.

5.1.3. A CONTRATADA deverá alocar um responsável técnico, doravante denominado de **Preposto**, e indicar um substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato;

5.1.4. Preposto ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h, com intervalo de duas horas para almoço em horário definido em conjunto com a CONTRATANTE. Ele é o responsável por:

- I. Realizar o acompanhamento sistemático do processo de solução de problemas e recuperação de falhas, registrados em Ordens de Serviço;
- II. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em vigor, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- III. Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas na CONTRATADA, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviço;
- IV. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- V. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

5.2. DA APROVAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente aprovados pelo demandante;

5.2.1.1 As Ordens de Serviço poderão ser auditadas para confirmação de sua execução e qualidade dos serviços.

5.2.2. Caso o demandante não aprove a execução e/ou a qualidade do serviço, conforme especificado no detalhamento das tarefas, deverá apor comentário e anexar documentos/relatórios que justifiquem a não aprovação, retornando-a a CONTRATADA para correção/complementação;

5.2.3. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na solicitação original da Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a contratada deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MTE), e qualificado para atender aos perfis profissiográficos, conforme quadro abaixo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LOTE ÚNICO:**

Profissionais	Qualificação	Quantidade	Salário (Valor unitário mensal)	Salário (Valor total mensal)
Analista de Redes	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	4		
	Formação em redes de computadores.			
Analista de Sistemas	Formação de nível superior na área	6		
	Formação em redes de computadores.			
Técnico em Eletrônica/Telefonia	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	1		
Técnico em Informática	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	6		
Técnico de Suporte	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	1		
Analista administrativo/ suporte a sistemas	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	1		
Técnico em Tele Atendimento	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	4		
Digitador	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	6		
Valor total da contratação mensal				R\$
Valor total da contratação anual				R\$

6.2. O objeto a ser contratado observará o menor valor global para a totalidade dos serviços em questão;

6.3. A CONTRATADA deverá considerar que os serviços deverão estar disponível nos dias úteis, de modo ininterrupto, das 08:00h às 18:00h.

6.3.1. Eventualmente, por solicitação da CONTRATANTE, os horários de atendimento poderão ser estendidos, inclusive podendo ser executados aos sábados, domingos e feriados. Nestas situações a CONTRATANTE efetuará comunicação prévia à CONTRATADA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os demandantes serão os usuários dos recursos de TI da CONTRATANTE ou qualquer membro das equipes da Diretoria de Informática. Para essas tarefas, a abertura das Ordens de Serviço, por meio do telessuporte ou ferramenta Web, já autoriza a CONTRATADA realizar o atendimento.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO. Será considerada habilitada para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, a empresa que:

7.1.1. Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, comprovando ter prestado, de modo satisfatório, os serviços de telessuporte a usuários de TI, para pessoa jurídica de direito público ou privado, em um único contrato, com uma configuração mínima de 100 (cem) usuários, dentro das funções supracitadas;

7.1.2. Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, comprovando ter prestado, de modo satisfatório, os serviços de suporte local a usuários de TI. O serviço deverá ter sido prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, em um único contrato, com uma configuração mínima de 100 (cem) usuários;

7.1.3. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de clientes, de estações de rede e de unidades da federação, exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2;

7.1.4. Antes da formalização do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi (ram) prestado(s).

7.2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS. Os técnicos e prepostos alocados pela CONTRATADA deverão ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das Ordens de Serviço, de acordo com o detalhamento das tarefas a serem realizadas ;

7.2.1. A CONTRATADA deve substituir imediatamente os recursos técnicos que não apresentem qualificação técnica compatível com a necessidade dos serviços, segundo as qualificações técnicas a serem depreendidas; além de quaisquer tipos de problemas que venham a ser criador quando a execução do trabalhar em equipe;

7.2.2. A CONTRATADA deve executar durante o período de vigência do contrato atendimento aos usuários de tecnologia da informação, envolvendo:

7.2.2.1. Telessuporte para registro, acompanhamento, resolução, encerramento e contabilização das demandas dos usuários de TI Do TCE/AL;

7.2.2.2. Atendimento técnico local aos usuários da CONTRATANTE com vistas a instalação/remoção/configuração de sistemas operacionais, programas, impressoras e equipamentos, dentre outros.

7.2.3. REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS. A CONTRATADA deverá atender às definições, premissas técnicas e recomendações da CONTRATANTE para execução das Ordens de Serviço, observando, além das definições recomendadas nas tarefas, as seguintes:

7.2.3.1. A execução das tarefas deve ser apoiada por sistema próprio, da CONTRATADA, de gerenciamento de Ordens de Serviço (atendimentos, tickets ou chamados), no qual serão registradas todas as Ordens de Serviço e que possibilite a pesquisa de scripts/procedimentos padronizados para execução das atividades e/ou resolução dos problemas.

7.2.3.2. Executar todos os serviços demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado nas tarefas, atendendo os requisitos de qualidade;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3.3. Analisar e propor procedimentos para tarefas que não possuam rotinas e processos previamente registrados;

7.2.3.4. Apresentar relatório periódico das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados e o esforço dispendido para atendimento.

7.2.3.5. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do demandante, ficando sua aceitação final dependente do desempenho apresentado;

7.2.3.6. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;

7.2.3.7. Elaborar relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os à CONTRATANTE, constando, dentre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviço definidos e alcançados e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para as próximas demandas, como também serviços de desenvolvimento e análise de sistemas.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados dentro das dependências da CONTRATANTE, por meio de ramal telefônico provido pela CONTRATADA, e atenderá somente aos usuários das unidades do TCE/AL.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de custo baseia-se em pesquisa de mercado realizada com base nas especificações do Item 06 (valor total da contratação anual).

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

10.2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato e nos seus anexos, com pessoal qualificado e adequadamente treinado;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, o Plano de Implantação dos serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE;

10.3.1. A CONTRATANTE terá 10(dez) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação;

10.3.2. Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias corridos para reformular o Plano de Implantação de acordo com as exigências da CONTRATANTE;

10.3.3. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação reformulado;

10.3.4. O Plano de Implantação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência; identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados; configurações a serem realizadas; impactos e riscos, além do pessoal envolvido na execução dos serviços.

10.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular, inclusive todos os encargos trabalhistas e previdenciários trabalhistas dos empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao TCE/AL.

11.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

11.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado Diretor Geral, de acordo com a Portaria nº 566/2015.

12.2. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, serviços redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstâncias, responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

12.5. À contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para à contratante.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.
- 13.2.2.** As advertências serão feitas através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido, e desde que não se apliquem as demais penalidades;
- 13.2.3.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, independente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso, os serviços poderão, a critério da contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento.
- 13.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de firmar avenças com a contratante, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a contratada ressarcir à contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2.6.** Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do prazo avençado, poderá a contratante, após oficial para que se regularize a situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da contratada.
- 13.2.7.** Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para 12 (doze) meses da contratação, nos termos do inciso II do Artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos Serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

14.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.
- 14.4.** Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.
- 14.5.** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 14.6.** alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após o efetivo treinamento pertinente, com avaliação do conteúdo programático tais como: ciência plena das competências a serem desenvolvidas no exercício da função, comportamento, postura, normas e deveres, ética profissional, dentre outros aspectos julgados necessários
- 14.7.** manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos
- 14.8.** manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente
- 14.9.** instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como a prevenção de incêndio nas áreas da contratada;
- 14.10.** exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 14.11.** manter a disciplina entre seus funcionários;
- 14.12.** assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da contratante;
- 14.15.** atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 14.16.** fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação, a cópia da carteira de trabalho e previdência social referente à contratação dos seus funcionários em conformidade com a legislação em vigor;
- 14.17.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 14.18.** fornecer obrigatoriamente vale refeição, vale transporte e demais benefícios aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes;
- 14.19.** preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 14.20.** assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 14.21.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.22.** substituir, imediatamente, qualquer um dos empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;
- 14.23.** ser responsável pelos danos, bem como responder pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da lei nº 8.666/93.
- 14.24.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.25. a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores não transfere a administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

14.26. fornecer a contratante, junto a fatura mensal, (que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços) relatório no qual deverão constar:

- a) ocorrências verificadas;
- b) frequência dos empregados;
- c) comprovante dos pagamentos efetuados aos seus empregados vinculados à prestação de serviços, bem como comprovante de recolhimento dos seguintes encargos sociais referentes ao mês anterior: (1) INSS (parte empregador); (2) INSS (parte empregado); (3) FGTS; (4) ISS; (5) IRRF; (6) Vale Transporte e (7) Vale alimentação;
- d) em época própria, apresentar o comprovante da RAIS e DIRF, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data limite fixada pelos órgãos competentes.

14.27. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

14.28. a contratada se obrigará a realizar o pagamento do pessoal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do serviço executado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

15.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de Comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. eleger o fiscal do contrato;

15.1.9. certificar através do fiscal do Contrato, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

15.1.10. eleger, a critério do Contratante, possíveis agentes para auxílio nas atividades de fiscalização;

15.1.11. aplicar penalidades por descumprimento do contrato;

15.1.12. destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;

15.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.2.1. solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

15.5.2.2. não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.5.2.3. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

15.5.2.4. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15.3. Caberá à Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

16. GENERALIDADES

16.1. O CNPJ do TCE/AL é 12.395.125/0001-47

16.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação do serviço, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

17. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

17.1. Os licitantes poderão contatar a Diretoria de Tecnologia e Informática pelo telefone (82) 3315-5608, para dirimir dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 18 de fevereiro de 2016

KERCHEN ETEQUE PEREIRA

DIRETOR DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ADOLFO HENRIQUE BERNADES DE CASTRO

ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

(ANALISTA DE REDE; ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TÉCNICO EM ELETRÔNICA / TELEFONIA; TÉCNICO EM INFORMÁTICA;
ANALISTA ADMINISTRATIVO / SUPORTE E SISTEMAS; TÉCNICO DE SUPORTE e DIGITADOR)

INDIVIDUALIZAR SERVIÇO POR PLANILHA

POSTO DE SERVIÇO - 44 HORAS SEMANAIS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE TOTAL A CONTRATAR

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - não inferior ao piso da Categoria Profissional	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (apresentar cálculo e/ou comprovação)	
B	Auxílio alimentação - Conforme Convenção Coletiva da Categoria	
C	Assistência médica familiar	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

D	Auxílio creche	
E	Plano de Benefício Social/PAF - Conforme Convenção da Categoria	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Fiscalização / Supervisão	
C	Equipamentos e Manutenção	
D	EPI e Equipamento de Proteção Individual e EPC- Equipamento de proteção Coletivo	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal		11,11%	
C	Incidência de Submódulo 4.1 sobre 4.2	4,09%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	1,00%	
B	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,37%	
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	3,65%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,30%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,15%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,37%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,51%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias	9,56%	
B	Ausência por doença	1,85%	
C	Licença paternidade	0,33%	
D	Ausências legais	1,99%	
E	Ausência por acidente de trabalho	1,30%	
F	Rescisão sem justa causa	3,38%	
Subtotal		18,41%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,78%	
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo da rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros	
TOTAL		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (sobre os Módulos 1+2+3+4)		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais		
	1- PIS		
	2- COFINS		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais		
	1- ISS		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		

Quadro - resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1- Composição da remuneração	
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	MÓDULO 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL MENSAL	
TOTAL ANUAL	

REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS :

01 – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação seqüencial**, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA.

02 – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por categoria profissional**, considerando **Posto 44 horas semanais** de segunda-feira a sexta, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;

03 – O **SALÁRIO BASE**, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o total da **REMUNERAÇÃO** servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha;

04 – Os valores cotados nos **MÓDULOS** serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;

05 – **CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)**, deverá ser cotado um percentual sobre o somatório dos **MÓDULOS 1+2+3+4**;

06 – Sobre o **VALE TRANSPORTE** – o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretroatável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;

08 – O valor individual contido no item Total Mensal por **CATEGORIA PROFISSIONAL**, será multiplicado pelo n.º de **29 POSTOS DE TRABALHO**, obtendo-se dessa forma o item Total Mensal para **29 POSTOS DE TRABALHO**, que será multiplicado por **12 meses**, obtendo-se o item Total Anual para **29 POSTOS DE TRABALHO**.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos postos de trabalho, considerando as categorias a serem contratadas, incluindo as respectivas quantidades por postos e por categorias, cujos valores serão expressos em reais (R\$).

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Profissionais	Qualificação	Quantidade	Valor mensal	Valor total Anual
Analista de Redes Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	4		
	Formação em redes de computadores.			
Analista de Sistemas Nível II	Formação de nível superior na área	6		
	Formação em redes de computadores.			
Técnico em Eletrônica/Telefonia Jornada de 08h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	1		
Técnico em Informática Jornada de 06h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	6		
Técnico de Suporte (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	1		
Analista administrativo/ suporte a sistemas Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	1		
Técnico em Tele Atendimento (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	4		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Digitador (piso normativo 06h diárias)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	6		
Valor total da contratação mensal				R\$
Valor total da contratação anual				R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO IV deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TI****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TI N.º
XXX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI.**

PROCESSO N.º TC-14654/2015

PREGÃO N.º 04/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. __, RG n.º (número)_, CPF (número)_, e a Empresa __, CNPJ/MF n.º __, estabelecida no __, em __, telefone __, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade), RG __, CPF __, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 04/2016, resolve contratar a empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO GLOBAL atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório. Este Contrato obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades institucionais do TCE/AL, para desenvolvimento e evolução dos sistemas, execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários de serviços da TI do CONTRATANTE, o recebimento de solicitações ou detecção dos incidentes, o registro em sistema específico, classificação e suporte inicial remoto, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento, inclusive confirmação de sua conclusão, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido.

1.2. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas no Termo de Referência e a Proposta da contratada inserta no Processo Administrativo nº TC-14654/2015, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto desta Licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa 339039-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. O contrato poderá prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1]Os preços dos serviços contratados e os quantitativos serão de R\$....., conforme tabela abaixo:

Profissionais	Qualificação	Quantidade	Valor mensal	Valor total Anual
Analista de Redes Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	4		
	Formação em redes de computadores.			
Analista de Sistemas Nível II	Formação de nível superior na área	6		
	Formação em redes de computadores.			
Técnico em Eletrônica/Telefonia Jornada de 08h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	1		
Técnico em Informática Jornada de 06h diárias	Formação de Nível Médio, Certificações, Cursos na área de atuação.	6		
Técnico de Suporte (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	1		
Analista administrativo/ suporte a sistemas Nível II	Formação de Nível Superior, Certificações, cursos na área.	1		
Técnico em Tele Atendimento (assistente em informática)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	4		
Digitador (piso normativo 06h diárias)	Formação de Nível Médio, Certificações, cursos na área.	6		
Valor total da contratação mensal				R\$
Valor total da contratação anual				R\$

4.2. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho nº, no valor de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Publicar o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

6.2. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.3. Receber os materiais, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

6.4. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução da Ata e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos Serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

7.4. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

7.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.6. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após o efetivo treinamento pertinente, com avaliação do conteúdo programático tais como: ciência plena das competências a serem desenvolvidas no exercício da função, comportamento, postura, normas e deveres, ética profissional, dentre outros aspectos julgados necessários

7.7. Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos

7.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente

7.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como a prevenção de incêndio nas áreas da contratada;

7.10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.11. Manter a disciplina entre seus funcionários;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12.** assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da contratante;
- 7.13.** atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.14.** fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação, a cópia da carteira de trabalho e previdência social referente à contratação dos seus funcionários em conformidade com a legislação em vigor;
- 7.15.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.16.** fornecer obrigatoriamente vale refeição, vale transporte e demais benefícios aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes;
- 7.17.** preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 7.18.** assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.19.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.20.** substituir, imediatamente, qualquer um dos empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;
- 7.21.** ser responsável pelos danos, bem como responder pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da lei nº 8.666/93.
- 7.22.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 7.23.** a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores não transfere a administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 7.24.** fornecer a contratante, junto a fatura mensal, (que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços) relatório no qual deverão constar:
- a)** ocorrências verificadas
 - b)** frequência dos empregados
 - c)** comprovante dos pagamentos efetuados aos seus empregados vinculados à prestação de serviços, bem como comprovante de recolhimento dos seguintes encargos sociais referentes ao mês anterior:
 - (1) INSS(parte empregador);
 - (2) INSS (parte empregado);
 - (3) FGTS;
 - (4) ISS;
 - (5) IRRF;
 - (6) Vale Transporte, e
 - (7) Vale alimentação.
 - d)** em época própria, apresentar o comprovante da RAIS e DIRF, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data limite fixada pelos órgãos competentes.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.25. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

7.26. a contratada se obrigará a realizar o pagamento do pessoal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE. A anualidade tomará por base a data de apresentação da proposta de preço da CONTRATADA.

8.2.1. Os reajustes deverão retratar a variação efetiva do custo de produção, considerando a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

8.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, qual seja, da data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipulou os salários normativos das categorias profissionais vigentes à época da apresentação da proposta, será permitida a formalização da repactuação do preço da contratação, conforme a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais.

8.3.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: a.1) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou a.2) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.3.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

8.5. Se, até a data da prorrogação contratual subsequente, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA solicitar inserção, no termo aditivo de prazo, de cláusula que resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

8.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.6.1. As planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos componentes, que deverão guardar estrita relação com os valores repassados pela CONTRATADA em sua planilha de custos apresentada em licitação, cuja apresentação também é obrigatória.

8.7. Elementos formadores de preço não contidos na planilha de custos e formação de preços apresentadas na licitação não poderão ser incluídos quando do pedido de repactuação. Esta vedação é excepcionada

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quando – por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva – se tornarem obrigatórios novos benefícios.

8.8. O pedido de repactuação, além da nova Planilha de Custos e Formação de Preços, deve vir acompanhado da cópia autenticada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em que se baseia, bem como daquele em que se baseou a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação. a) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se: a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA; c) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

8.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

8.10.1. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

c.1) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.10.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído minimamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia da nova convenção coletiva, devidamente homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, constando o respectivo número de registro no Ministério aludido;
- b) Cópia do Ato Normativo que reajustar tarifas de transporte;
- c) Comprovantes de reajuste dos insumos de mão de obra, que poderão ser cópias de notas fiscais pagas pela CONTRATADA;
- d) Cópia dos comprovantes dos demais componentes a serem repactuados.

8.10.3. As cópias dos documentos referidos no subitem anterior deverão ser referir à data da licitação ou última repactuação e à data solicitação da nova repactuação, a fim de facilitar a conferência da atualização de valores respectiva.

8.10.4. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular, inclusive todos os encargos trabalhistas e previdenciários trabalhistas dos empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao TCE/AL.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

9.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) a caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agente financeiro indicado pelo TCE/AL.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7. Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, inclusive o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse do Tribunal de Contas, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

15.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

15.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

15.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

15.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº 14654/2015**, especialmente:

15.2.1. Ao Edital do **Pregão Presencial nº TCE/AL 04/2016**;

15.2.2. Ao Parecer 185/2016, aprovado pela Procuradoria Jurídica do TCE/AL.

15.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

16.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz);

16.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 04_/2016 seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserida no Processo Administrativo nº 14654/2015.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro Presidente

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para participação no
Pregão Presencial 004/2016, conforme o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com
as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para participação no
Pregão Presencial 004/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para participação no
Pregão Presencial 004/2016, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para participação no Pregão Presencial 004/2016, de acordo com o disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal